



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 71/2007
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

“INCLUI O INC. VI, AO PARÁGRAFO 1º, DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 066, QUE REGULAMENTA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE, INSTITUÍDA PELO ARTIGO 295 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. CRIA O REGIMENTO INTERNO E O REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1.º Fica incluído o inciso VI, ao parágrafo. 1º, do art. 48, da Lei Complementar n.º066, com a seguinte redação:

Art. 48. [...]

§ [...]

VI – Adicional de *risco de função*, no percentual de 30% (tinta por cento), incidente sobre o menor salário-base da carreira de Guarda Civil Municipal.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO

Prefeito